



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

46
Câmara

- LEI Nº 1.179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

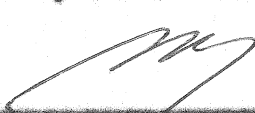
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de São Paulo, com sede na Capital do Estado, no Viaduto Da na Paulina, nº 80, 13º andar, visando promover o desenvolvimento do ensino primário no Município de Lorena, tornando mais eficaz a erradicação do analfabetismo, para cessão do prédio da Escola Municipal "Jerônimo de Lorena" e do prédio da Escola Municipal de 1º Grau "Professor Síndico de Castro", situadas nesta cidade, respectivamente, na Rua Adolfo Rios, nº 143 e na Rua Odila Rodrigues, nº 138.

Artigo 2º - O prazo do contrato de comodato será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura de mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 02 de dezembro de 1976.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.179/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 02 de dezembro de 1976.

M. J. Galvão Giordani

MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»